

Ofício nº 075/2026

Ibiaçá – RS, 06 de agosto de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação para contratação de serviço de confecção de vestidos da Corte de Soberanas do Município.

A Secretaria Municipal de Educação solicita a abertura de processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de 03 (três) vestidos destinados às integrantes da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá.

A contratação tem por finalidade proporcionar trajes oficiais para utilização pelas representantes do Município em eventos institucionais, culturais, cívicos e turísticos, contribuindo para a valorização da identidade local, da cultura e da imagem institucional da Administração Pública.

Diante da necessidade apresentada, solicita-se a adoção das providências necessárias para a realização do competente processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2044 – Realização de Eventos, Recepções, Fest. Esp.

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLONGO

Coordenadora de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2026

1. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para a confecção dos trajes oficiais da Corte de Soberanas, composta pela Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, que representarão oficialmente o Município em eventos culturais, cívicos, turísticos, feiras, festividades e demais solenidades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Os vestidos deverão ser confeccionados sob medida, garantindo conforto, qualidade, elegância e padronização visual, fortalecendo a identidade cultural e a imagem institucional do Município.

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade a confecção de 03 (três) vestidos oficiais sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá.

Os trajes serão utilizados em eventos oficiais, culturais, cívicos, turísticos e demais atividades de representação institucional do Município, sendo indispensáveis para garantir a adequada apresentação da Corte, promovendo a valorização da cultura local, das tradições municipais e da imagem institucional da Administração Pública.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção dos vestidos, observando padrões de qualidade, acabamento, conforto e elegância compatíveis com a importância das solenidades e dos eventos em que a Corte representará o Município.

3. Levantamento de Mercado

Verificou-se a existência de empresas especializadas na confecção de vestidos sob medida, aptas a atender às necessidades da Administração Municipal. A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, garantindo qualidade, acabamento e personalização dos trajes destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município.

4. Solução Escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de 03 (três) vestidos sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá, garantindo qualidade, conforto, acabamento adequado e atendimento às necessidades de representação institucional da Administração Municipal.

5. Estimativa da Contratação

A contratação contempla a confecção de 03 (três) vestidos sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando a confecção dos vestidos, a tomada de medidas, provas, ajustes necessários, materiais, aviamentos, mão de obra e demais custos inerentes à execução do serviço.

Vigência

30 dias

6. Resultados Pretendidos

Espera-se, com a contratação, disponibilizar trajes oficiais de qualidade para a Rainha, a 1ª Princesa e a 2ª Princesa da Corte de Soberanas, garantindo adequada representação do Município nos eventos oficiais, culturais e turísticos, fortalecendo a imagem institucional e valorizando a cultura e as tradições de Ibiaçá.

7. Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e administrativo, uma vez que existe disponibilidade de empresas especializadas aptas a executar o serviço. A solução atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação.

Ibiaçá/RS, 06 de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 03 (três) vestidos sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. Justificativa

A contratação visa à confecção dos trajes oficiais da Corte de Soberanas, que representarão o Município em eventos culturais, cívicos, turísticos, festividades e demais solenidades oficiais.

Os vestidos deverão proporcionar adequada apresentação institucional, valorizando a cultura, as tradições e a imagem do Município de Ibiaçá.

3. Especificações Mínimas

A contratada deverá fornecer:

- Confecção de 01 (um) vestido para a Rainha;
- Confecção de 01 (um) vestido para a 1ª Princesa;
- Confecção de 01 (um) vestido para a 2ª Princesa.

Os serviços deverão compreender:

- tomada de medidas individuais;
- desenvolvimento e confecção dos vestidos sob medida;
- realização das provas necessárias;
- ajustes até a aprovação final;
- acabamento de alta qualidade;
- entrega dos vestidos prontos para uso.

4. Prazo

Vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

5. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- confeccionar os vestidos conforme as especificações aprovadas;
- realizar a tomada de medidas das integrantes da Corte;
- disponibilizar provas e efetuar todos os ajustes necessários;
- fornecer aviamentos e demais materiais necessários à execução do serviço;
- garantir acabamento de qualidade e perfeito caimento das peças;
- entregar os vestidos dentro do prazo estabelecido;
- substituir ou corrigir eventuais defeitos ou inadequações sem custos adicionais para a Administração.

6. Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;
- disponibilizar as integrantes da Corte para a tomada de medidas e provas;
- acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- atestar a execução após verificação da conformidade;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

7. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. Critério de Julgamento

Menor preço global.

9. Forma de Pagamento

Pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

10. Dotação Orçamentária

Conforme dotação constante no processo administrativo.

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2044 – Realização de Eventos, Recepções, Fest. Esp.

339039000000 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Juri

11. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se:

art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibiaçá/RS, 06 de agosto de 2026.

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLONGO
Coordenadora Geral de Educação

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 065/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 03 (três) vestidos sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

d) Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) unitário – TOTAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais).

e) Fornecedor: FRANCIELE ZANIVAN, inscrita no CNPJ nº 24.057.901/0001-88, estabelecida na Rua Tranquilo Basso, Nº 976, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. FRANCIELE ZANIVAN, portador do CPF nº 026.655.800-39.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos doze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 03 (três) vestidos sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa FRANCIELE ZANIVAN, inscrita no CNPJ nº 24.057.901/0001-88, estabelecida na Rua Tranquilo Basso, Nº 976, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. FRANCIELE ZANIVAN, portador do CPF nº 026.655.800-39.

A contratação tem como finalidade a confecção dos trajes oficiais da Corte de Soberanas, que representarão o Município de Ibiaçá em eventos oficiais, culturais, cívicos, turísticos e demais solenidades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e a necessidade de atender às especificações técnicas dos vestidos sob medida, a contratação por dispensa de licitação mostra-se legal, adequada e vantajosa para a Administração, observando os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa GISLAINE PRICILA SAUTHIER apresentou proposta no valor de R\$ 5.000,00 cada e a empresa SANDRA FÁTIMA NEITZKE no valor de R\$ 4.550,00 cada, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa FRANCIELE ZANIVAN, que apresentou proposta de R\$ 4.000,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa FRANCIELE ZANIVAN se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos doze dias do mês de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 065/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 03 (três) vestidos sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 065/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 03 (três) vestidos sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

d) Fornecedor: FRANCIELE ZANIVAN, inscrita no CNPJ nº 24.057.901/0001-88, estabelecida na Rua Tranquilo Basso, Nº 976, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. FRANCIELE ZANIVAN, portador do CPF nº 026.655.800-39.

e) Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) unitário – TOTAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais).

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2044 – Realização de Eventos, Recepções, Fest. Esp.

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos doze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 065/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 03 (três) vestidos sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiaçá, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data da homologação: 12 de agosto de 2026.

Fornecedor: FRANCIELE ZANIVAN, inscrita no CNPJ nº 24.057.901/0001-88, estabelecida na Rua Tranquilo Basso, Nº 976, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. FRANCIELE ZANIVAN, portador do CPF nº 026.655.800-39.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) unitário – TOTAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Confecção de 01 (um) vestido para a Rainha; - Confecção de 01 (um) vestido para a 1ª Princesa; - Confecção de 01 (um) vestido para a 2ª Princesa.	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2044 – Realização de Eventos, Recepções, Fest. Esp.

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 065/2026

c) Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 03 (três) vestidos sob medida, destinados à Rainha, à 1ª Princesa e à 2ª Princesa da Corte de Soberanas do Município de Ibiacá, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.